



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

**LEI MUNICIPAL Nº471, DE 20 DE JUNHO DE 2007.**

*Dispõe sobre a reposição anual de perdas nos subsídios dos Agentes Políticos (Vereadores), referentes ao exercício de 2006, e dá outras providências.*

**JOÃO GENUINO PALLADINO MACHADO**, Prefeito Municipal em exercício de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida reposição anual de perdas nos subsídios dos Agentes Políticos – Vereadores, referentes ao exercício de 2006, equivalente ao índice percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

Parágrafo Único. A reposição se dará em relação aos subsídios do mês de dezembro de 2006, vigorando a partir de 1º de março de 2007.

Art. 2º. Para cobertura das despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados os recursos advindos de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei Municipal nº462/2006 (Lei Orçamentária Anual), relativas ao exercício de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 20 DE JUNHO 2007.

  
JOÃO GENUINO PALLADINO MACHADO  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
José Francisco Castro de Moraes,  
Secretário Municipal de Administração.